



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração

### **TERMO ADITIVO Nº 03/2020**

*Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2019, para prestação de serviços terceirizados de LIMPEZA celebrado, entre, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa Eficiência Serviços Terceirizados Ltda.*

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral do *Campus*, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, e a empresa Eficiência Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.589.220/0001-81 sediada na Rua Padre Agostinho, 932 – Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Isabelle Alberini Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 05971238965, e CPF nº 059.712.389-65, têm entre si, como justo e acordado celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato 68/2019 de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo é a suspensão parcial do contrato nº 68/2019, por acordo entre as partes acima identificadas, em conformidade com a Lei 14.020/2020.

1.2. A Suspensão parcial do contrato será de 3 (três) postos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A suspensão parcial será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 09 de novembro de 2020 e finalizando em 08 de março de 2021.

2.1.1. A suspensão parcial está condicionada a descontinuação das atividades letivas e administrativas em função da pandemia pelo COVID-19, e que assim que a situação cessar, os valores, jornada de trabalho, número de funcionários e frequências de limpeza serão reestabelecidos.

2.2 A vigência do contrato permanece a pactuada na celebração do último aditivo, ou seja, 14 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Com a suspensão parcial, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 22.268,33** (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) para **R\$ 12.007,23** (doze mil sete reais e vinte e três centavos). Representando uma supressão de 46,07932 % ao valor mensal do contrato.

3.2. O valor estimado anual do contrato passará de **R\$ 267.219,96** (duzentos e sessenta e sete mil,

duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 144.086,76** (cento e quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

4.1. O presente Termo Aditivo de Suspensão fundamenta-se na Lei 14.020 de 06 de julho de 2020 e no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

4.3. A suspensão parcial dos postos de serviços se dá de comum acordo entre as partes, haja vista a situação de emergência e calamidade pública relacionada à pandemia de Covid-19, que motivou a suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais no âmbito do IFRS, a fim de preservar a saúde e a integridade de estudantes e servidores, a princípio orientada pela portaria 281/2020 e Direção Geral do *Campus*, sendo substituída pela Portaria IFRS nº 288, de 19 de março de 2020, cuja relevância é reforçada pelo reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil, sob Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

---

Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora-Geral do IFRS - Campus Ibirubá  
Portaria IFRS nº 154/2020

---

Sra. Isabelle Alberini Pereira  
Representante Legal da Contratada  
CPF: 059.712.389-65

#### **Testemunhas:**

---

Nome: André Marek  
Siape: 2982915

---

Nome: Cristiane Brauner  
Siape: 1982614